



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0257500-78.2008.5.02.0034**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/12/2008

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DAVI NOGUEIRA ZEFERINO
ADVOGADO: CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECLAMADO: ALPHA SECCURY LTDA

RECLAMADO: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: S OLIVEIRA TERCEIRIZACAO LTDA

RECLAMADO: MARIA DA GUIA ALVES DE MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO: NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: VALTER APARECIDO OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: MILTES APARECIDA MELCHIADES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
0257500-78.2008.5.02.0034
: DAVI NOGUEIRA ZEFERINO
: ALPHA SECCURY LTDA E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

34ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0257500-78.2008.5.02.0034

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 11:33 horas, através do portal do leiloeiro Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: DAVI NOGUEIRA ZEFERINO, CPF: 268.751.488-89, exequente, e ALPHA SECCURY LTDA, CNPJ: 04.832.703/0001-37; PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, CPF: 129.673.498-60; S OLIVEIRA TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ: 10.224.473/0001-26; MARIA DA GUIA ALVES DE MEDEIROS, CPF: 875.655.524-53, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 8,3333% DOS DIREITOS DECORRENTES DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 495.165 DO 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DE PAULO SERGIO DE OLIVEIRA. Nº CONTRIBUINTE: 165.143.0384-5. DESCRIÇÃO: A parte ideal correspondente a 8,3333% dos direitos decorrentes do compromisso de compra e venda do terreno situado na Rua C, constituído pelo lote nº 5-A da quadra E, o loteamento denominado "Parque Said Murad", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, medindo 7,30m de frente, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel o lote nº 5-B, do lado esquerdo com o lote nº 4-B, e nos fundos com parte o lote nº 15-A, encerrando a área de 146,00m². OBSERVAÇÕES: 1) Em caso de arrematação de DIREITOS de forma parcelada, o arrematante deverá apresentar uma caução idônea, em até 24 (vinte e quatro) horas, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais. Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao ato, a forma de pagamento do

saldo remanescente automaticamente será alterada para “à vista”, caso em que o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, ou seja, perda do sinal de 25% da arrematação e da comissão paga ao(à) Leiloeiro(a), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, civil, administrativa, multa ou outra consequência legal. O(a) arrematante remisso(a) terá seu cadastro inviabilizado, nos termos do art. 17, incisos V e VI e Art. 18, p.único do Provimento GP/CR nº 07/2021. 2) Imóvel ocupado. 3) Conforme despacho de ID 3f7d9c7: “O reclamante comprovou a transmissão, por herança, de 8,33% dos direitos de compra do imóvel de matrícula 495.165 do 11º CRI de São Paulo ao executado PAULO SERGIO DE OLIVEIRA. Em que pese a ausência de registro da propriedade do bem na matrícula do imóvel, e diante do determinado no acórdão id 1de7f64, expeça-se mandado de penhora do imóvel supracitado (...) O contrato de compromisso de compra e venda celebrado entre o antigo proprietário e o genitor do executado está no id 7c95765 – pág 5 e id dce6832. Os titulares do direito de compra do imóvel são o executado PAULO SERGIO DE OLIVEIRA (8,3333%); NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA (8,3333%); CARLOS ANTONIO E OLIVEIRA (8,3333%); VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA (8,3333%); VALTER APARECIDO DE OLIVEIRA (8,3333%); NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA (8,3333%) e MILTES APARECIDA MELCHIADES (50%). Deverá ser penhorado o percentual de 8,3333% dos direitos pertencentes ao executado”. 4) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Local dos bens: Rua Baucis, nº 5-A, Santo Amaro, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da

comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar

por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 10 de abril de 2025.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 10/04/2025, às 15:31:20 - f585627
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25041015311600400000395839488?instancia=1>
Número do processo: 0257500-78.2008.5.02.0034
Número do documento: 25041015311600400000395839488